



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PRESIDENTE

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

MENSAGEM Nº 005/2010
DE 25 DE AGOSTO DE 2010

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal faz uso da presente mensagem para encaminhar a apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa o anexo **Projeto de Lei nº 005/2010**, que acrescenta Parágrafo Quinto ao Artigo 32 da Lei nº 582/2010, de 12 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Salários e Carreira da Câmara Municipal de Pedra Preta, e dá outras providências.

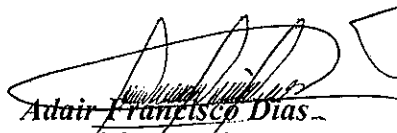
Ao Presidente da Mesa Diretora é garantido o poder discricionário de adotar as medidas que se fizerem necessárias para que a Casa de Leis supere obstáculos financeiros momentâneos, sendo inclusive determinação legal, que se adote medidas corretivas imediatas sempre que alguma anormalidade surgir.

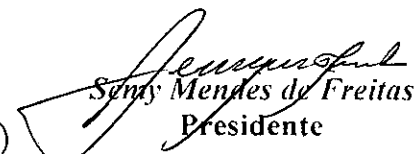
Considerando que diariamente, após as 17h00min., é praticamente nula a procura pelos serviços da Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei nº 005/2010, ao acrescentar um Parágrafo Quinto ao Artigo 32 da Lei nº 582/2010, de 12 de agosto de 2010, reduzindo a carga horária dos servidores da Câmara Municipal, tem a finalidade de proporcionar economia ao cofre do Poder Legislativo, uma vez que reduzirá o consumo de energia elétrica, água, ligações telefônicas, materiais diversos, bem como evitará o desgaste prematuro dos equipamentos, que permanecem ligados até o final do expediente.

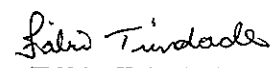
A redução da carga horária, com a consequente redução das despesas variáveis, em muito contribuirá para as adequações à realidade financeira imposta pela Emenda Constitucional 058/2009, que reduziu o percentual de interferência financeira para 7% (sete por cento).

Isto posto, a Mesa Diretora solicita a aprovação deste Projeto de Lei, uma vez que o pleiteado já estava autorizado pelo Nobres Vereadores por intermédio da Resolução nº 119/2010, de 04 de maio de 2010, que perdeu vigor.

Atenciosamente,


Adair Francisco Dias
1º Secretário


Seny Mendes de Freitas
Presidente


Fábio Trindade
2º Secretário

Aos
Ilustríssimos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal
Pedra Preta – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PRESIDENTE
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 08/09/10
Na 13ª Sessão Ordinária
Presidente
Semy Mendes de Freitas
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 005/2010
DE 25 DE AGOSTO DE 2010

Acrescenta Parágrafo Quinto ao Artigo 32 da Lei nº 582/2010, de 12 de agosto de 2010, e dá outras providências.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

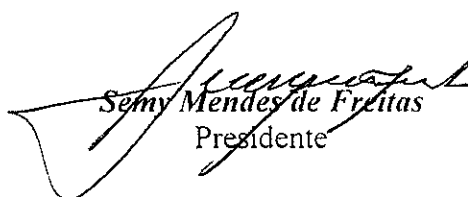
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Acrescenta Parágrafo Quinto ao Artigo 32 da Lei nº 582/2010, de 12 de agosto de 2010, com a seguinte redação:

“§ 5º – Diante da necessidade de redução de despesas diversas fica a Presidência da Câmara autorizada a reduzir, através de Portaria, a jornada de trabalho dos servidores, com exceção dos vigilantes, para o mínimo de 05 (cinco), horas diárias, ininterruptas.”

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal
Pedra Preta-MT., 25 de agosto de 2010.


Semy Mendes de Freitas
Presidente


Adair Francisco Dias
1º Secretário


Fábio Trindade
2º Secretário